



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
SECRETARIA LEGISLATIVA



EMENDA n. 02

(Ao Projeto de Lei n. 1.533, de 2023)

Art. 1º **Realoque-se**, na proposta orçamentária constante do Projeto de Lei n. 1.533/2023, os seguintes valores:

I - o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Construção e Instalação de Pista de Kart”;

II - o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Construção de Instalação de Pista de Skate”.

Parágrafo único. Para a cobertura das novas dotações e/ou rubricas serão realocados:

I – o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.01 - Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Despesa: 4270 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500”;

II – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.02 - Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Despesa: 4277 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500”;

III – o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.07 - Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Despesa: 4437 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500”;

IV – o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.07 – Código: 3.3.90.36.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Despesa: 4444 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500; e

V – o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.07 – Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Despesa: 4445 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500.

Art. 2º Após a aprovação das realocações constantes desta Emenda, serão consolidados no autógrafo de lei correspondente os valores discriminados nos arts. 3º, 4º e 5º do texto do Projeto de Lei n. 1.533/2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
CÂMARA DE VEREADORES
SECRETARIA LEGISLATIVA



Art. 3º As realocações orçamentárias propostas nesta Emenda serão consolidadas nos anexos do autógrafo de lei correspondente.

Câmara Municipal, 10 de novembro de 2023.

Ver. LUCAS LÁZARO GEROLOMO